



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.755 – Ano VIII– 22/07/2022 – Pág.1

JURÍDICO

DECRETO Nº 1.774, DE 22 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre aprovação de desmembramento de lote de terreno urbano e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Igaratinga, usando das atribuições legais de seu cargo, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.294/14, em especial seu parágrafo 4º do artigo 11; na Lei Complementar nº 124/2019 e na Lei Federal nº 6.766, e,

Considerando a aprovação técnica dos projetos pela área de engenharia desta prefeitura;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o projeto de desmembramento do Lote devidamente registrado na matrícula nº44.616, livro 2, ficha 01, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pará de Minas, situado na Av. Antônio Pio da Fonseca, Bairro Centro, no Município de Igaratinga/MG, com uma área total de 27.735,06 m² (vinte e sete mil, setecentos e trinta e cinco metros e seis centímetros quadrados), em dezoito lotes e uma área remanescente, sendo; Lote denominado nº 01 (um) da Quadra 21 (vinte e um), com uma área de 317,92 m² (trezentos e dezessete metros e noventa e dois centímetros quadrados), Lote denominado nº 02 (dois), da Quadra 21 (vinte e um), com uma área de 392,82 m²(trezentos e noventa e dois metros e oitenta e dois centímetros quadrados); Lote denominado nº 03 (três), da Quadra 21 (vinte e um), com uma área de 441,68 m² (quatrocentos e quarenta e um metros e sessenta e oito centímetros quadrados); Lote denominado nº 04 (quatro), da Quadra 21 (vinte e um), com uma área de 478,58 m² (quatrocentos e setenta e oito metros e cinquenta e oito centímetros quadrados); Lote denominado nº 05 (cinco), da Quadra 21 (vinte e um), com uma área de 548,74 (quinhentos e quarenta e oito metros e setenta e quatro centímetros quadrados); Lote denominado nº 06 (seis), da Quadra 21 (vinte e um), com uma área de 431,56 m² (quatrocentos e trinta e um metros e cinquenta e seis centímetros quadrados); Lote denominado nº 07 (sete), da Quadra 21 (vinte e um), com uma área de 327,30 m² (trezentos e vinte e sete metros e trinta centímetros quadrados); uma área remanescente de 17.748,64 m² (dezessete mil setecentos e quarenta e oito metros e sessenta e quatro centímetros quadrados), com um perímetro de 782,15m (setecentos e oitenta e dois metros e quinze centímetros); Lote denominado nº 26 (vinte e seis), da Quadra 20 (vinte), com uma área de 571,26 m² (quinhentos e setenta e um metros e vinte e seis centímetros quadrados), um Lote denominado nº 27 (vinte e sete), da Quadra 20 (vinte), com uma área de 520,14 m² (quinhentos e vinte metros e quatorze centímetros quadrados), Lote denominado nº 28 (vinte e oito), da Quadra 20 (vinte), com uma área de 520,12 m² (quinhentos e vinte metros e doze centímetros quadrados); Lote denominado nº 29 (vinte e nove), da Quadra 20 (vinte), com uma área de 591,00 m² (quinhentos e noventa e um metros quadrados); Lote



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.755 – Ano VIII– 22/07/2022 – Pág.2

denominado nº 31 (trinta e um), da Quadra 20 (vinte), com uma área de 751,56 m² (setecentos e cinquenta e um metros e cinquenta e seis centímetros quadrados); Lote denominado nº 32 (trinta e dois) da Quadra 20 (vinte), com uma área de 713,52 m² (setecentos e treze metros e cinquenta e dois centímetros quadrados); Lote denominado nº 33 (trinta e três), da Quadra 20 (vinte), com uma área de 711,52 m² (setecentos e onze metros e cinquenta e dois centímetros quadrados); Lote denominado nº 34 (trinta e quatro), da Quadra 20 (vinte), com uma área de 393,48 m² (trezentos e noventa e três metros e quarenta e oito centímetros quadrados); Lote denominado nº 35 (trinta e cinco), da Quadra 20 (vinte), com uma área de 353,26 m² (trezentos e cinquenta e três metros e vinte e seis centímetros quadrados); Lote denominado nº 36 (trinta e seis), da Quadra 20 (vinte), com uma área de 1.381,96 m² (um mil trezentos e oitenta e um metros e noventa e seis centímetros quadrados); Lote denominado nº 37 (trinta e sete), da Quadra 20 (vinte), com uma área de 540,00 m² (quinhentos e quarenta metros quadrados), tudo com confrontações e medidas constantes no memorial descritivo e planta em **anexos** e partes integrantes deste decreto.

Art. 2º- Nos termos da Lei 1.294/2014, e com a alteração do parágrafo 2º, do art. 11, trazida pela Lei Complementar nº 124/2019, os Lotes oriundos do presente desmembramento ficam impedidos de receber novos desmembramentos pelo prazo de 5 anos, ressalvada a situação disposta no mesmo dispositivo.

Art. 3º - A aprovação do desmembramento segue as normas estabelecidas pela Lei Municipal nº 1.294/14, suas alterações, e, pela Lei Federal n. 6.766, de 19 de dezembro de 1.979, com as suas alterações.

Art.4º Os lotes aprovados serão destinados ao uso residencial e/ou comercial.

Art. 5º- Fica revogado o Decreto nº 1.764, de 14 de junho de 2022.

Art.6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Igaratinga, 22 de julho de 2022.

Fábio Alves Costa Fonseca

Prefeito Municipal

ANEXO-I, DO DECRETO Nº 1.774, DE 22 DE JULHO DE 2022.



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.755 – Ano VIII– 22/07/2022 – Pág.4

ANEXO-II, DO DECRETO Nº 1.774, DE 22 DE JULHO DE 2022.

| MEMORIAL DESCRITIVO DE IMÓVEL URBANO | | | | | | | | | |
|--------------------------------------|--------|------------|--------------|------------------|----------------------------|----------------------------|--------------|-------------------|---------|
| BAIRRO CENTRAL | | QUADRA -21 | | DISTRITO - SEDE- | | MUNICÍPIO - IGARATINGA MG. | | | |
| PROPRIETÁRIO: - JOSÉ MARIA PEREIRA | | | | | | | | | |
| DIMENSÕES EM METROS | | | | | CONFRONTANTES | | | | |
| Nº DO LOTE | FRENTE | FUNDOS | LADO DIREITO | LADO ESQUERDO | FRENTE | FUNDOS | LADO DIREITO | LADO ESQUERDO | ÁREA m² |
| 01 | 15,18 | 4,82 | 30,70 | 31,45 | Av. Antônio Pio da Fonseca | Área remanescente | Lote 02 | Área remanescente | 317,92 |
| 02 | 12,00 | 12,67 | 34,77 | 30,70 | Av. Antônio Pio da Fonseca | Área remanescente | Lote 03 | Lote 01 | 392,82 |
| 03 | 12,00 | 12,67 | 38,84 | 34,77 | Av. Antônio Pio da Fonseca | Área remanescente | Lote 04 | Lote 02 | 441,68 |
| 04 | 12,00 | 12,42 | 39,36 | 38,84 | Av. Antônio Pio da Fonseca | Área remanescente | Lote 05 | Lote 03 | 478,58 |
| 05 | 12,00 | 12,21 | 37,10 | 39,36 | Av. Antônio Pio da Fonseca | Área remanescente | Lote 06 | Lote 04 | 548,74 |
| 06 | 12,00 | 12,20 | 34,83 | 37,10 | Av. Antônio Pio da Fonseca | Área remanescente | Lote 07 | Lote 05 | 431,56 |

Em 08 de agosto 20 22
 REGISTRO Nº 10.798/2022
 PREFEITURA M. DE IGARATINGA
 APROVO
 PREFEITO MUNICIPAL



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.755 – Ano VIII– 22/07/2022 – Pág.5

MEMORIAL DESCRITIVO DE IMÓVEL URBANO

| | | | | | | | | | | |
|---|-------------------|-------------------------|-----------------------------------|----------------------|---------------|---------------------------|---------------------|----------------------|----------------|--------|
| BAIRRO CENTRAL | QUADRA -21 | DISTRITO – SEDE- | MUNICÍPIO – IGARATINGA MG. | | | | | | | |
| PROPRIETÁRIO: - JOSÉ MARIA PEREIRA | | | | | | | | | | |
| DIMENSÕES EM METROS | | | CONFRONTANTES | | | | | | | |
| Nº DO LOTE | FRENTE | FUNDOS | LADO DIREITO | LADO ESQUERDO | FRENTE | FUNDOS | LADO DIREITO | LADO ESQUERDO | ÁREA m² | |
| 07 | 12,80 | 6,54 | 34,26 | 34,83 | Fonsecca | Av Antônio Pio da Fonseca | Área remanescente | Área Remanescente | Lote 06 | 327,30 |
| | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |

IGARATINGA 23 DE MAIO 2022

RT _____
 José Teodoro A. Ferreira
 Técnico em agrimensura
 CRT-MG: _____

PROP. _____
 JOSÉ MARIA PEREIRA CPF- _____

PREFEITURA M. DE IGARATINGA
APROVO
 Em _____ de _____ de 2022.
 REGISTRO Nº 10.788/2022.

PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO-III, DO DECRETO Nº 1.774, DE 22 DE JULHO DE 2022.

| MEMORIAL DESCRITIVO DE IMÓVEL URBANO | | | | | | | | | |
|---|--------|-----------|--------------|------------------|---------------------------|------------------------|-------------------|-------------------|---------|
| BAIRRO CENTRAL | | QUADRA-20 | | DISTRITO - SEDE- | | MUNICÍPIO - IGARATINGA | | | |
| PROPRIETÁRIO: - JOSÉ MARIA PEREIRA | | | | | | | | | |
| DIMENSÕES EM METROS | | | | | CONFRONTANTES | | | | |
| Nº DO LOTE | FRENTE | FUNDOS | LADO DIREITO | LADO ESQUERDO | FRENTE | FUNDOS | LADO DIREITO | LADO ESQUERDO | ÁREA m² |
| 26 | 14,19 | 12,62 | 42,06 | 43,37 | Av Antônio Pio da Fonseca | Área remanescente | Lote 27 | Área Remanescente | 571,26 |
| 27 | 14,00 | 10,69 | 42,61 | 42,06 | Av Antônio Pio da Fonseca | Área remanescente | Lote 28 | Lote 26 | 520,14 |
| 28 | 14,00 | 10,05 | 45,12 | 42,61 | Av Antônio Pio da Fonseca | Área remanescente | Lote 29 | Lote 27 | 520,12 |
| 29 | 14,00 | 11,71 | 50,09 | 45,12 | Av Antônio Pio da Fonseca | Área remanescente | Lote 30 | Lote 28 | 591,00 |
| 31 | 9,46 | 52,78 | 74,90 | 80,33 | Av Antônio Pio da Fonseca | Área Remanescente | Lote 32 | Lote 30 | 751,56 |
| 32 | 9,66 | 3,74 | 83,16 | 74,90 | Av Antônio Pio da Fonseca | Área Remanescente | Lote 33 e lote 36 | Lote 31 | 713,52 |
| 33 | 24,00 | 23,84 | 32,08 | 27,84 | Av Antônio Pio da Fonseca | Lote 32 | Lote 34 | Lote 32 | 711,52 |

PREFEITURA M. DE IGARATINGA
APROVO
 Em 20 de julho de 2022.

 PREFEITO MUNICIPAL



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.755 – Ano VIII– 22/07/2022 – Pág.7

| MEMORIAL DESCRITIVO DE IMÓVEL URBANO | | | | | | | | | |
|--------------------------------------|---------------------|-------------|--------------|------------------|---------------------------|----------------------------|--|-------------------|---------|
| BAIRRO CENTRAL | | QUADRA - 20 | | DISTRITO - SEDE- | | MUNICÍPIO - IGARATINGA MG. | | | |
| PROPRIETÁRIO: - JOSÉ MARIA PEREIRA | | | | | | | | | |
| Nº DO LOTE | DIMENSÕES EM METROS | | | | CONFRONTANTES | | | | |
| | FRENTE | FUNDOS | LADO DIREITO | LADO ESQUERDO | FRENTE | FUNDOS | LADO DIREITO | LADO ESQUERDO | ÁREA m² |
| 34 | 12,20 | 11,92 | 33,01 | 32,08 | Av Antônio Pio da Fonseca | Lote 36 | Lote 35 e Lote 36 | Lote 33 | 393,48 |
| 35 | 11,62 | 11,90 | 29,89 | 29,82 | Av Antônio Pio da Fonseca | Lote 36 | Lote 36 | Lote 34 | 353,26 |
| 36 | 18,01 | 19,54 | 95,20 | 87,80 | Av Antônio Pio da Fonseca | Área Remanescente | Prefeitura Municipal e Etrica Aparecida Campos | Lotcs 35,34 e 32 | 1381,96 |
| 37 | 12,00 | 12,00 | 45,00 | 45,00 | Faixa de domínio MG 430 | Área Remanescente | Área Remanescente | Área Remanescente | 540,00 |

IGARATINGA 23 DE MAIO 2022.

RT _____
 José Teodoro A. Ferreira Técnico em agrimensura
 CRT-MG.

PROP. _____
 JOSÉ MARIA PEREIRA

PREFEITURA M. DE IGARATINGA
 APROVO _____
 Em _____ de _____ de 2022.
 REGISTRO N.º 10.788/2022.
 PREFEITO MUNICIPAL _____

ANEXO-IV, DO DECRETO Nº 1.774, DE 22 DE JULHO DE 2022.



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.755 – Ano VIII– 22/07/2022 – Pág.8

MEMORIAL DESCRITIVO

| | | |
|---------------|--------------------------------------|---|
| Proprietário: | ÁREA REMANESCENTE | PREFEITURA M. DE IGARATINGA |
| Propriedade: | JOSÉ MARIA PEREIRA | APROVO |
| Localidade: | GLEBA DE TERRAS URBANA | Em, <u>09 de junho 2022</u> |
| Município: | MATEUS | REGISTRO Nº <u>10788/2022</u> |
| | IGARATINGA Comarca: PARÁ DE MINAS MG |  |
| | | PREFEITO MUNICIPAL |

Perímetro: 782,15 m Área: 17.748,64m² Matrícula: 44.616

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice de número **01**, ao NORTE da gleba, de coordenadas N 7.794.460,40m e E 530.268,53m; situado junto a cerca da Faixa de Domínio da MG.430 e, Av. ANTÔNIO PIO DA FONSECA; deste, segue por cerca de arame confrontando com Av. Antônio Pio da Fonseca, com os seguintes azimutes e distâncias: 74°58'17" e 2,67 m até o vértice **02**, de coordenadas N 7.794.461,09m e E 530.271,10m; 87°00'17" e 1,71 m até o vértice **03**, de coordenadas N 7.794.459,78m e E 530.272,82m; 99°27'44" e 8,52 m até o vértice **04**, de coordenadas N 7.794.459,78m e E 530.281,22m; 110°31'57" e 8,56 m até o vértice **05**, de coordenadas N 7.794.456,78m e E 530.289,23m; 116°53'32" e 32,12 m até o vértice **06**, de coordenadas N 7.794.442,25m e E 530.317,88m; 115°20'46" e 4,00m, até o vértice **07**, de coordenadas N 7.794.440,54m e E 530.321,49m; deste, à direita, segue por uma linha quebrada confrontando com LOTE 01 Q. 21, com os seguintes azimutes e distâncias: 209°56'07" e 4,10 m até o vértice **08**, de coordenadas N 7.794.436,98m e E 530.319,44m; 181°45'38" e 27,35 m até o vértice **09**, de coordenadas N 7.794.409,65m e E 530.318,60m; 134°09'36" e 4,82 m até o vértice **10**, de coordenadas N 7.794.406,29m e E 530.322,06m deste, segue em linha reta confrontando com LOTE 02 Q. 21, com o seguinte azimute e distância: 134°08'11" e 12,67 m até o vértice **11**, de coordenadas N 7.794.397,47m e E 530.331,15m; deste, segue confrontando com LOTE 03 Q. 21, com o seguinte azimute e distância: 134°06'17" e 12,67 m até o vértice **12**, de coordenadas N 7.794.388,65m e E 530.340,25m; deste, segue por uma linha quebrada confrontando com LOTE 04 Q. 21, com os seguintes azimutes e distâncias: 134°03'13" e 5,57 m até o vértice **13**, de coordenadas N 7.794.384,78m e E 530.344,25m; 104°43'35" e 6,85 m até o vértice **14**, de coordenadas N 7.794.383,04m e E 530.350,87m; deste, segue em linha reta confrontando com LOTE 05 Q. 21, com o seguinte azimute e distância: 104°42'28" e 12,21 m até o vértice **15**, de coordenadas N 7.794.379,94m e E 530.362,68m; deste, segue confrontando com LOTE 06 Q. 21, com o seguinte azimute e distância: 104°54'48" e 12,20 m até o vértice **16**, de coordenadas N 7.794.376,80m e E 530.374,47m; deste, segue confrontando com LOTE 07 Q. 21, com os seguintes azimutes e distâncias: 104°36'35" e 6,54 m até o vértice **17**, de coordenadas N 7.794.375,15m e E 530.380,80m; deste, à esquerda, segue em linha reta confrontando ainda com LOTE 07 Q. 21, com os seguintes azimutes e distâncias: 36°06'26" e 34,26 m até o vértice **18**, de coordenadas N 7.794.402,83m e E 530.400,99m; deste, à direita, segue confrontando com Av. Antônio Pio da Fonseca, com os seguintes azimutes e distâncias: 113°27'09" e 15,40 m até o vértice **19**, de coordenadas N 7.794.396,70m e E 530.415,12m; 118°45'21" e 15,10 m até o vértice **20**, de coordenadas N 7.794.389,44m e E 530.428,35m; deste, à direita, segue em linha reta confrontando com LOTE 26 Q. 20, com o seguinte azimute e distância: 216°05'54" e 43,37 m até o vértice **21**, de coordenadas N 7.794.354,40m e E 530.402,80m; deste, à esquerda, segue confrontando com LOTE 26 Q. 20, com os seguintes azimutes e distâncias: 132°57'17" e 2,38 m até o vértice **22**, de coordenadas N 7.794.352,78m e E 530.404,54m; 122°06'23" e 10,24 m até o vértice **23**, de coordenadas N 7.794.347,34m e E 530.413,21m; segue confrontando com LOTE 27 Q. 20, com os seguintes azimutes e distâncias: 135°15'56" e 10,69 m até o vértice **24**, de coordenadas N

Métrica TopoEVN 6.5.1.2 - Sistema profissional para cálculos, desenhos e projetos topográficos. - tecnologia Métrica TopoEVN 6.5.1.2® 2007



MEMORIAL DESCRITIVO
ÁREA REMANESCENTE

7.794.339,75m e E 530.420,73m; deste, segue confrontando com LOTE 28 Q. 20, com os seguintes azimutes e distâncias: 148°18'10" e 10,05 m até o vértice 25, de coordenadas N 7.794.331,20m e E 530.426,01m; deste, segue confrontando com o LOTE 29 Q. 20, com os seguintes azimutes e distâncias: 161°01'26" e 11,71 m até o vértice 26, de coordenadas N 7.794.320,12m e E 530.429,82m; deste, segue por uma linha reta confrontando com o lote 31 Q. 20, com os seguintes azimutes e distâncias: 181°24'33" e 21,15 m até o vértice 27, de coordenadas N 7.794.298,98m e E 530.429,30m; 146°06'16" e 13,92 m até o vértice 28, de coordenadas N 7.794.287,43m e E 530.437,06m; deste, à direita, segue em linha reta confrontando ainda com LOTE 31 Q. 20, com os seguintes azimutes e distâncias: 235°59'38" e 4,52 m até o vértice 29, de coordenadas N 7.794.284,90m e E 530.433,31m; deste, à esquerda, segue em linha reta confrontando ainda com LOTE 31 com o seguinte azimute e distância: 145°59'49" e 13,19 m até o vértice 30, de coordenadas N 7.794.273,96m e E 530.440,69m deste, segue confrontando com LOTE 32 Q. 20, com os seguintes azimutes e distâncias: 145°55'36" e 3,74 m até o vértice 31, de coordenadas N 7.794.270,87m e E 530.442,78m; deste, à direita, segue em linha reta confrontando com LOTE 36 Q. 20, com os seguintes azimutes e distâncias: 226°34'34" e 19,54 m até o vértice 32, de coordenadas N 7.794.257,44m e E 530.428,59m; deste, segue por uma linha quebrada confrontando com a PREFEITURA MUNICIPAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 213°38'02" e 19,84 m até o vértice 33, de coordenadas N 7.794.240,92m e E 530.417,60m; 279°45'48" e 65,69 m até o vértice 34, de coordenadas N 7.794.252,06m e E 530.352,86m; 279°46'37" e 21,56 m até o vértice 35, de coordenadas N 7.794.255,72m e E 530.331,62m; 279°44'09" e 15,49 m até o vértice 36, de coordenadas N 7.794.258,34m e E 530.316,35m; deste, à direita, segue pela cerca da Faixa de Domínio confrontando com MG-430-, com os seguintes azimutes e distâncias: 353°53'32" e 9,84 m até o vértice 37, de coordenadas N 7.794.268,13m e E 530.315,27m; deste, à direita, segue em linha reta confrontando com o lote 37 Q. 20 com o seguinte azimute e distância: 83°08'07" e 45,00 m até o vértice 38, de coordenadas N 7.794.273,44m e E 530.359,95m; deste, à esquerda, segue na mesma confrontação com o seguinte azimute e distância: 352°24'52" e 12,00m. até o vértice 38A, de coordenadas N 7.794.282,33m e E 530.358,37m; deste, à esquerda segue na mesma confrontação com o seguinte azimute e distância: 263°13'06" e 45,00 m até o vértice 39 de coordenadas N 7.794.280,02m e E 530.313,68m; deste, à direita, segue pela cerca da Faixa de Domínio confrontando com MG-430-, com os seguintes azimutes 348°50'12" e 22,42m. até o vértice 40, de coordenadas N 7.794.302,02m e E 530.309,35m; 346°31'31" e 11,63 m até o vértice 41, de coordenadas N 7.794.313,33m e E 530.306,64m; 345°28'21" e 151,93 m até o vértice 01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N= 7794587,880m e E=312507,702 m, da RBMC-MGBH e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central 45°00', fuso horário -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

IGARATINGA 23 DE MAIO DE 2022

RT _____
José Teodoro A. Ferreira
Técnico em Agrimensura
CRT-mg _____

PREFEITURA M. DE IGARATINGA
APROVO
Em _____ 09 de maio 2022
REGISTRO Nº 10.788/2022

PREFEITO MUNICIPAL

Métrica TopoEVN 6.5.1.2 - Sistema profissional para cálculos, desenhos e projetos topográficos. - tecnologia Métrica TopoEVN 6.5.1.2® 2007



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.755 – Ano VIII– 22/07/2022 – Pág.10

LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Considerando que o presente processo está de acordo com a legislação própria, com fundamento no artigo 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação em favor da empresa **SOARES DOS SANTOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.450.268/0001-96, para **CONTRATAÇÃO DE SHOW, NO DIA 04 DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022, COM O CANTOR MARCELINHO DE LIMA, COM INÍCIO APROXIMADAMENTE ÀS 16:00 HORAS, COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 1:45 (UMA HORA E QUARENTA E CINCO MINUTOS), DE SHOW, PARA COMEMORAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DA QUEIMA DO ALHO, EVENTO BENEFICIENTE PARA O LAR DOS IDOSOS PADRE LIBERIO NA CIDADE DE IGARATINGA-MG.**

dotação orçamentária nº:
10.01.27.812.0031.1.086.27.812.0031.2.081.3.3.90.39.00.00.00.00 – ficha 719. Valor total é de: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Proceda-se a publicação, nos termos da Lei.

Igaratinga, 22 de julho de 2022.

Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Considerando que o presente processo está de acordo com a legislação própria, com fundamento no artigo 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação em favor da empresa **JOSIMAR AMARAL CARSODO 08452248679**, inscrita no CNPJ sob o nº - 21.275.214/0001-40, para **CONTRATAÇÃO DE SHOW, NO DIA 14 DO MÊS DE AGOSTO DE 2022, NA CIDADE DE IGARATINGA-MG, COM A DUPLA EDMAR & JOSIMAR, COM INÍCIO APROXIMADAMENTE ÀS 18:00HS, COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 02:00 HORAS, DE SHOW, PARA COMEMORAÇÃO DA 7ª IGARATINGA GOURMET NA CIDADE DE IGARATINGA.**

Dotação Orçamentária:
02.01.04.122.0043.2.013.3.3.90.39.00.00.00.00. Valor total R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Proceda-se a publicação, nos termos da Lei.

Igaratinga, 22 de julho de 2022.

Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal

O MUNICÍPIO DE IGARATINGA, torna público o extrato do processo nº 70/2022, Inexigibilidade nº 07/2022. Objeto **CONTRATAÇÃO DE SHOW, NO DIA 04 DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022, COM O CANTOR MARCELINHO DE LIMA, COM INÍCIO APROXIMADAMENTE ÀS 16:00 HORAS, COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 1:45 (UMA HORA E QUARENTA E CINCO MINUTOS), DE SHOW, PARA COMEMORAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DA QUEIMA DO ALHO, EVENTO BENEFICIENTE PARA O LAR DOS IDOSOS PADRE LIBERIO NA CIDADE DE IGARATINGA-MG.**

Dotação Orçamentária –



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.755 – Ano VIII– 22/07/2022 – Pág.11

10.01.27.812.0031.1.086.27.812.0031.2.081.3.3.90.39.00.00.00.00 – ficha 719. Embasamento Legal – Art. 25, da lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Igaratinga, 22 de julho de 2022. Fábio Alves Costa Fonseca – Prefeito Municipal.

O MUNICÍPIO DE IGARATINGA, torna público o extrato do processo nº 71/2022, Inexigibilidade nº 08/2022. Objeto **CONTRATAÇÃO DE SHOW, NO DIA 14 DO MÊS DE AGOSTO DE 2022, NA CIDADE DE IGARATINGA-MG, COM A DUPLA EDMAR & JOSIMAR, COM INÍCIO APROXIMADAMENTE ÀS 18:00HS, COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 02:00 HORAS, DE SHOW, PARA COMEMORAÇÃO DA 7ª IGARATINGA GOURMET NA CIDADE DE IGARATINGA.** Dotação Orçamentária – 02.01.04.122.0043.2.013.3.3.90.39.00.00.00.00 – ficha 29. Embasamento Legal – Art. 25, da lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Igaratinga, 22 de julho de 2022. Fábio Alves Costa Fonseca – Prefeito Municipal.

PREVIGARA

PORTARIA Nº 005/2022

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Igaratinga - PREVIGARA, nas atribuições que lhe confere o Art. 4º, § 1º, IV e VII da Lei Complementar nº 005 de 08 de dezembro de 2004, após análise das condições para concessão do benefício de pensão por morte, pela presente Portaria, *resolve*:

Art. 1º - Conceder a Sra. **MARIA IZABEL SEVERINO PACÍFICO**, inscrita no CPF sob o nº 091.514.496-41, viúva do ex-segurado, Sr. **GERALDO LOURENÇO PACÍFICO**, inscrito no CPF sob o nº 582.500.186-72, aposentado no cargo efetivo de Operário, falecido em 05 de julho de 2022, o benefício de pensão por morte, sem paridade, nos termos dos Arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 005 de 08 de dezembro de 2004 c/c Art. 40, § 7º, inciso I da CF/1988, correspondente a 100% (cem por cento) do valor dos proventos de aposentadoria percebidos na data anterior ao óbito, a partir de 05 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga, 21 de julho de 2022.

Delma Henriques Moreira de Almeida
Presidente